



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.802, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

-Autoriza o Município de Tatuí a celebrar convênio com a “Cooperativa de Reciclagem Tatuí - COORETA” e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a “Cooperativa de Reciclagem Tatuí – Professor José dos Santos - COORETA”.

Art. 2º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Para a consecução da política de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo:

I - Promover campanhas de educação ambiental voltada para a divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;

II - Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Outubro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/10/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 720/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).